



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.856 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS VISANDO A INTEGRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, com o objetivo de integrar a Associação ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede municipal e hierarquizada de ações de serviços de saúde das pessoas portadoras de deficiência, visando a execução de serviços médicos hospitalares as pessoas com deficiência que deles necessitem.

Parágrafo Primeiro – Os recursos para a execução do referido Convênio serão oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS com verbas federais.

Parágrafo Segundo – Mediante a Aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá ser feita uma complementação no valor repassado a Associação com recursos do tesouro municipal.

Parágrafo Terceiro – Os repasses deverão ser feitos em doze parcelas mensais e os valores serão fixados anualmente por Decreto.

Art. 2º - As demais condições serão inseridas no Termo de Convênio a ser celebrado que poderá ser aditado havendo interesse das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente e com repasses oriundos de verba federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de janeiro de 2016.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 22/01/2016

Pág. 28 Jornal JC-BAURU